



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 1.852/2014  
DE 15 DE MAIO DE 2014**

Estabelece normas e procedimentos relativos ao Setor de Almojarifado/Coordenação Administrativa do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 02/90,

**Considerando** a necessidade de adoção de procedimentos administrativos relativos ao Setor de Almojarifado;

**Considerando** a necessidade de controle rigoroso das requisições de materiais;

**Considerando** a necessidade de contenção de despesas em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determina que, doravante, todas as solicitações de Materiais sejam realizadas através de ofícios da lavra dos Senhores Procuradores de Justiça, Promotores de Justiça, Diretores ou Coordenadores, como também pelo Portal Web/Solicitação de Serviços e através de e-mail.

§ 1º - As solicitações poderão ser realizadas pelo servidor desde que devidamente autorizadas pelo chefe imediato.

§ 2º - Os pedidos deverão conter a identificação do solicitante, quantidades e tipos dos produtos, devendo os mesmos serem retirados no balcão do Almojarifado ou entregues no local.



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 2º** - As requisições de materiais do Setor de Almojarifado, gerada pelo programa de controle do Almojarifado, deverão especificar a numeração de controle, destino, requisitante, produto com as respectivas quantidades e assinatura do requisitante e responsável.

**Art. 3º** - O Setor de Almojarifado deverá apresentar o Balancete Mensal à Diretoria Financeira e Inventário Anual à Diretoria Administrativa.

**Art. 4º** - Fica o acesso ao local de armazenamento de materiais restrito aos Servidores lotados no Setor de Almojarifado, salvo autorização do seu Chefe.

**Art. 5º** - O Almojarifado efetuará o atendimento às solicitações de bens de consumo, considerando:

- I - perfil de consumo do Órgão ou Unidade solicitante;
- II - quantidade do material existente;
- III - prioridades definidas para o atendimento;
- IV - vinculação do material à área solicitante.

**Art. 6º** - O Setor de Almojarifado funcionará das segundas às quintas-feiras, das 07h às 12h, e das 14h às 1700h, e, às sextas-feiras, das 07h às 13h, salvo modificação do expediente da Procuradoria-Geral de Justiça e a necessidade do setor.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 385/2007.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Orlando Rochadel Moreira**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH